

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 102/2021/FMS

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 102/2021/FMS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021/FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MYLENE COSTA DA SILVEIRA** – Secretária Municipal de Saúde de Castanhal e a empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada no endereço: Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro velha, Blumenau/SC, CEP: 89036-001, neste ato representada por **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **102/2021/FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objetivo o aditivo de prazo com reajuste de valor do **Contrato nº 102/2021/FMS**, cujo o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e sistema de gestão de pessoal exclusivamente para consulta, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde/FMS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da solução tecnológica já implantada, cuja execução permanece sob responsabilidade da contratada originária, em razão da imprescindível compatibilidade técnica, manutenção dos ambientes operacionais e preservação da integridade dos dados e rotinas estruturadas. A substituição do fornecedor demandaria transição complexa, com elevado risco operacional, custos adicionais, potenciais inconsistências de banco de dados e interrupção dos serviços, demonstrando baixa replicabilidade e inviabilidade de competição prática para o mesmo escopo funcional.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática – 10 301 0015 2.056 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. – PJ

Subelemento de Despesa: 3.3.90.40.11 – Locação de softwares

Fonte do Recurso: 15001002 – Receita de imposto e transf. - Saúde

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 21/09/2025 até o dia 20/09/2026, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos previstos no contrato, respaldando ainda pelo art. 57, II da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 – Fica modificado o termo aditivo ao contrato administrativo nº 102/2021/FMS, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias e valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – Visando a manutenção das condições inicialmente pactuadas, os valores serão reajustados pelo índice IPCA (IBGE) em 5,109470% conforme cálculo, anexo aos autos do processo nos seguintes termos por um período de 12 (Doze) meses:

ITEM	VALOR MENSAL C/ REAJUSTE
Sistema de Gestão de Pessoal exclusivamente para consulta (FMS).	R\$ 1.718,05 (Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, Castanhal, Estado do Pará, CEP 68743-020.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 1 (Uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 03 de setembro de 2025.

MYLENE COSTA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
CONTRATANTE

GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Tomaz de Aquino Rodrigues de Freitas
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, Castanhal, Estado do Pará, CEP 68743-020.